



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com

PROCESSO N. 075/2023 EDITAL DE LEILÃO N° 001/2023

O **MUNICÍPIO DE LONTRA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 25.253.009/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, vem através de sua Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **05/10/2023 às 11h00min** em LONTRA/MG, **LEILÃO**, que será conduzido por Leiloeiro Oficial, Sr. Marcus Vinícius da Silva, devidamente contratado pelo Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Autorização do Sr. Prefeito, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DO OBJETO:

1.1 – SÃO OBJETOS DE LEILÃO, PREVISTO NESTE EDITAL, OS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E AVALIADOS PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA N° 35 DE 05 DE MAIO DE 2023, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

Bens:

Lote	Descrição	Valor Inicial
01	Um veículo FIAT PÁLIO FIRE, ano 2016, Placa: PXT - 3638 Chassi: 9BD17122ZG7586404	R\$ 9.000,00
02	Um veículo FIAT STRADA WORKING, ano 2014, Placa: OXG – 5309, Chassi: 9BD578141E7799971	R\$ 10.000,00
03	Um veículo FIAT UNNO EVOLUTION 1.4, ano 2014, Placa: PWN – 5182, Chassi: 9BD195A73F0663754	R\$ 8.000,00
04	Um veículo FIAT PÁLIO 1.0, ano 2015/2016, Placa: PXG – 2098, Chassi: 9BD17122ZG7570261	R\$ 9.000,00
05	Um veículo FIAT UNO SPORTING 1.4, ano 2014, Placa: PUY – 2516, Chassi: 9BD195193E0588663	R\$ 8.000,00
06	Um veículo FIAT DODLÔ 1.8 AMBULÂNCIA, ano 2013, Placa: OWR – 7722, Chassi: 9BD223156D2034562	R\$ 7.000,00
07	Um veículo FIAT DODLÔ 1.8 AMBULÂNCIA, ano 2013, Placa: OQO – 9422, Chassi: 9BD223246D2032616	R\$ 7.000,00

2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Pátio da Prefeitura.

Endereço: - Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG.

2.2 - Data: 05/10/2023

2.3 - Horário: 10 horas

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 - Local:

Endereço: Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, - no Pátio da Prefeitura.

3.1.2 – Horário: 08h00min às 14h00min

3.1.3 – Data: 13 de setembro a 04 de outubro de 2023.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os bens tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo à administração e leiloeiro qualquer responsabilidade. **O estado e as condições dos lotes, objeto do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independentemente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias, quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-lo para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.4 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

OBS: Servidores municipais de LONTRA/MG não poderão oferecer lance.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de residência.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada, conforme o caso).

4.2 - Depois de examinados e feitos às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com

5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os bens serão leiloados, cada um em seu respectivo lote, um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Administração e o leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem (ns) arrematado (s).

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1.1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.4 – Após assinada a “ficha de arrematação” não será alterada o arrematante.

5.5 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado no item 1.1 (artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2 - Após, a participação do leilão, o arrematante, ou seja, o participante declarado vencedor deverá apresentar-se na área de atendimento para realizar o pagamento da seguinte forma:

6.3 - O recolhimento do pagamento será feito pelo arrematante à vista no ato do leilão, em dinheiro, transferência em conta específica do Município, ou ainda em cheque nominal em favor do Município de Lontra, que será depositado na conta da Prefeitura.

6.4 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para o município de LONTRA/MG.

6.5 - Outro cheque, transferência direta na conta do Leiloeiro ou dinheiro, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão do leiloeiro Oficial.

6.6 - Não serão aceitas em qualquer hipótese, a venda de bens em valores inferiores aos dispostos no presente edital (avaliação de bens).

6.7 - As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

6.8 - **As multas e impostos atrasados que incidem sobre os bens, no caso de veículos, que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com

devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.9 - Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.10 - Se transcorrido o prazo de 05 dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o Leiloeiro poderá emitir título de crédito (conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

* Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

6.10.1- O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pelo Leiloeiro acima identificado.

6.11 - Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao Leiloeiro, através do e-mail: macusvinciusleiloes@yahoo.com.br

6.12 - Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

6.13 - Não será aceita a desistência total ou parcial, sendo que o arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

6.14 - O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

6.15 - Antes da retirada do produto, o Município de **LONTRA**, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.16 - Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com

para a prática de ilegalidade.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento/transferência/compensação do cheque referente ao lance ofertado, conforme estabelecido no item 06 deste edital, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e da efetivação dos pagamentos (no caso de pagamento com cheque, somente após a sua regular compensação).

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação do pagamento do(s) bem(ens) arrematado(s) perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de Procuração Pública do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. Esta Administração não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 – É de responsabilidade da Contratante somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7.6 - As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), **SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE/COMPRADOR (A).**

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.3 - O arrematante de veículo, se for o caso, deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com

9 - DA ATA:

9.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos(as) arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 - A ata será assinada ao seu final, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 004/2022, publicada em 11 de janeiro de 2022, pelo leiloeiro e pelos licitantes que desejarem.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93, no seguinte endereço: Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, CEP: 39.437-000.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo o aceite, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de LONTRA.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica reservado o leiloeiro o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

11.2 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

11.3 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com

11.4 - Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

11.5 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

11.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte (MG), para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

11.7 - Caberá ao Município de LONTRA o direito de revogar no todo ou em parte o presente Leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

11.8 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no §4º, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, através do e-mail: licitacao.lontra@outlook.com ou telefone (38) 3234-8443.

LONTRA, MG- 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE LONTRA – MG

ERIVELTO FERREIRA DE GUSMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO